

## Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa

**Declaração de rectificação n.º 560/2009**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* 2.ª série n.º 22 de 2 de Fevereiro de 2009, o despacho extracto n.º 4104/2009 onde se lê no uso da competência delegada no ponto 1.2 do Despacho n.º 23731 de 21/11/2006, deve ler-se no uso da competência delegada no ponto 1, alínea c) do Despacho n.º 13862/2008, de 19 de Maio de 2008.

17 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel de Oliveira Fernandes*.

## Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo

**Aviso n.º 4332/2009**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os Professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo. 96 do citado diploma.

17 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel João Belém Veva*.

**Aviso n.º 4333/2009**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Os Funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo. 96 do citado diploma.

17 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel João Belém Veva*.

**Despacho n.º 6176/2009**

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio e ao abrigo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 104/2008 de 24 de Junho, foram nomeados para a categoria de professor titular deste agrupamento, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2008, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Escala	Índice
260	Alexandre Manuel dos Santos Paiva . . .	10	340
110	Maria Alice Martins Mendes . . . . .	10	340

17 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel João Belém Veva*.

## Escola Secundária de Gama Barros

**Aviso n.º 4334/2009**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 93 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03/99, faz-se público que, no expositor da entrada do Bloco Administrativo, se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal não docente, reportadas a 31 de Dezembro de 2008.

Das listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

17 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Guerreiro da Cunha Costa*.

**Aviso n.º 4335/2009**

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola na sala dos professores, as listas de antiguidade

do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportadas a 31 de Agosto de 2008.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Guerreiro da Cunha Costa*.

## Escola Secundária José Cardoso Pires

**Aviso n.º 4336/2009****Aviso de Concurso Público para Director da Escola Secundária/3 José Cardoso Pires em Santo António dos Cavaleiros**

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do Director da Escola Secundária/3 José Cardoso Pires em Santo António dos Cavaleiros.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio (minuta “*Requerimento*” disponibilizada em <http://www.esjcp.pt> ou nos serviços administrativos da Escola), dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária/3 José Cardoso Pires, podendo ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos da Escola entre as 9.15h e as 16.00h, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção para a Escola Secundária/3 José Cardoso Pires, Rua Virgílio Ferreira, Torres da Bela Vista, 2660-350 Santo António dos Cavaleiros, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos: a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, respectiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone/telemóvel e direcção de e-mail; b) Habilitações literárias e situação profissional; c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

3.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão: a) *Curriculum Vitae* (modelo europeu), detalhado, datado, assinado e actualizado; b) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e tempo de serviço; c) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão; d) Declaração de honra relativa à ausência de impedimentos para a assumpção do cargo (minuta “*Declaração de Honra*” disponibilizada em <http://www.esjcp.pt> ou nos serviços administrativos da Escola); e) Projecto de Intervenção na Escola, no que concerne às áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, abordando entre outros, necessariamente, os seguintes aspectos: 1 — Gestão de recursos humanos, de instalações, espaços e equipamentos bem como outros recursos educativos; 2 — Critérios de selecção, recrutamento e avaliação de pessoal docente e não docente; 3 — Critérios de nomeação das estruturas intermédias; 4 — Linhas orientadoras no exercício do poder disciplinar em relação à comunidade discente; 5 — Linhas orientadoras para o Projecto Educativo de Escola; 6 — Linhas orientadoras do orçamento; 7 — Representação institucional e relação com a comunidade educativa.

3.3 — O Projecto de Intervenção, que não deverá exceder 20 páginas A4, deve ser entregue em suporte de papel e em suporte informático, em envelope fechado, com a seguinte formatação: Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de 1,5 e margens de 2 cm.

4 — Os métodos de selecção são os seguintes: a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director; b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola; c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequado à realidade da escola.

17 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João Manuel dos Santos Castelhão*.